Art. 2º- Para ocorrer o pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de $60.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tutóia 28 de agôsto 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg. e publicada na secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Olinda de Paula-

Lei nº 1.163, de 28 de agôsto de 1.963.

Eleva gratificação de servidor e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Tutóia, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica elevada para $5000,00 por mês a gratificação mensal conferida ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, como cooperação ao serviço de recrutamento Militar da 7ª. C. R.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, nos meses de agôsto a dezembro de 1.963, fica aberto um crédito suplementar de $17.500,00 a dotação "8 98 4", do orçamento vigente, destinada a este caso.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir

tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Futal, 28 de agosto de 1.963.
João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula
Reg.a e publicada n/secretaria na mesma data.
No imp. do sec. Olinda de Paula

Lei n.: 1.164, 28 de agosto 1.963.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Futal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º- Fica aberto um crédito especial, da quantia de Cr$ 10.000,00, destinado aos serviços finais do prédio escolar da fazenda "Bandeira", deste município, cujas obras foram autorizadas por lei n.: 1.024, de 18 de maio de 1.962.
Art. 2.º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Futal 28 de agosto de 1.963.
João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula
Reg.: e publicada n/ secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. Olinda de Paula